

## **Faculdade Estácio Atual**

### **Coordenação de Bacharelado em Sistemas de Informação**

#### **REGULAMENTO DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente Regulamento define as normas relativas ao Trabalho de Graduação Interdisciplinar - TGI do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação desta Instituição de Ensino - IES em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso e dá outras providências.

Art. 2º O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado de Curso.

##### **DAS DEFINIÇÕES**

Art. 3º O Trabalho Graduação Interdisciplinar (TGI) é um projeto de Bacharelado em Sistemas de Informação de caráter acadêmico, avaliado a partir de seu processo de elaboração e de seu resultado final, explicitando tanto a metodologia, as soluções técnicas e estéticas e as referências adotadas, quanto a sua importância para a sociedade e para o Curso.

§1º O TGI é atividade curricular obrigatória e realizada ao longo do curso, do 2º ao 8º semestre, consiste em um trabalho acadêmico orientado e concluído sob a forma de artigo científico resumido ou completo, em conjunto com a solução computacional desenvolvida, com tema definido dentro das áreas do conhecimento relacionadas às disciplinas presentes da matriz curricular do curso.

§2º O TGI, como atividade de síntese e integração de conhecimento, e consolidação das técnicas de pesquisa e de projeto, tem por objetivo aprimorar a formação acadêmica e profissional dos alunos, através do desenvolvimento de habilidades que os capacitem a realizar investigações de cunho científico ou pedagógico.

§3º O TGI deverá ser apresentado sob a forma de artigo resumido quando for realizado do 2º ao 7º semestre e deverá ser apresentado sob a forma de artigo completo quando for realizado no 8º semestre. Tanto o artigo resumido quanto o artigo completo seguirão as normas de formatação, bem como o *template*, criados e disponibilizados pela Sociedade Brasileira de Computação – SBC.

§4º Os TGIs realizados no 7º e 8º semestre deverão, além do artigo científico, ser acompanhados de documento de Cessão de Direitos Autorais, conforme modelo em edital a ser divulgado no início de cada semestre.

Art 4º O Trabalho de Graduação Interdisciplinar (TGI) pode ser realizado individualmente ou em grupo, de acordo com a quantidade de alunos presentes na turma e observando a eficácia da operacionalização do processo por parte do orientador.

§1º Depois da confirmação da equipe, não serão aceitas alterações nos grupos, ou seja, os integrantes deverão ser os mesmos durante todo o processo do TGI, desde o **sorteio** dos temas para os grupos até a conclusão e entrega do trabalho.

§2º Os alunos de outras instituições de ensino que cursam disciplinas isoladas no Curso de Bacharelado em Sistemas de informação dessa Instituição de Ensino estarão dispensados da apresentação do TGI.

§3º Os alunos do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação dessa Instituição de Ensino que não estiverem matriculados em nenhum semestre ou já tiverem defendido o TCC estarão dispensados da apresentação do TGI.

Art. 5º O TGI possui tema pré-definido para todos os semestres do 2º ao 6º, divulgado este, no início de cada período letivo por meio de edital lançado pela Coordenação do Curso. Obrigatoriamente o tema sempre estará relacionado com as atribuições profissionais do Bacharel em Sistemas de Informação.

Parágrafo Único - Os temas dos TGIs realizados nos semestres 7º e 8º serão os mesmos dos escolhidos para o Projeto de TCC e o TCC, respectivamente.

## DA ESTRUTURA

Art. 6º A estrutura do TGI é composta por uma Comissão do TGI, um Coordenador de Atividades de TGI, pelos professores orientadores e pelos alunos matriculados nos semestres do 2º ao 8º.

Art. 7º. A Comissão de TGI é constituída por professores orientadores do TGI em cada semestre e instituída pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, na categoria de instância de decisões na estrutura acadêmica do Curso.

Art. 8º. O Coordenador de TGI é um professor Coordenador de Atividades e orientador de TGI, dentre os docentes do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, indicado pelo Coordenador de Curso e aprovado pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, para a função executiva.

Art. 9º. O Professor Orientador de TGI é o professor do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação que ministra qualquer uma das disciplinas-mestres, quais sejam: Algoritmos e Programação II, Linguagem de Programação I, Linguagem de Programação II, Linguagem de Programação III, Linguagem de Programação IV, Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II.

Parágrafo Único. O professor que ministra disciplinas-mestre distintas em turmas de semestres diferentes ou a mesma disciplina-mestre em várias turmas do mesmo semestre será Professor Orientador de TGI de todas essas turmas.

Art. 10. O acervo dos TGIs ficará acondicionado no Centro de Documentação do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, para consulta.

Art. 11. O TGI sempre deverá ser entregue, em data definida em edital, para avaliação final na forma de três cópias impressas dos artigos científicos e uma cópia em arquivo digital (CDROM/DVDROM) para acervo e consulta, tais impressos e mídias deverão ser entregues à Secretaria Acadêmica (Central de Atendimento) em envelope lacrado depois de conferido pelo atendente.

§1º O Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação não se responsabiliza em providenciar recursos de impressão, plotagem ou cópias impressas para o desenvolvimento final dos trabalhos dos alunos.

§2º A Instituição de Ensino não se responsabiliza por quaisquer falhas relativas ao processo de impressão ou gravação das mídias digitais entregues pelos alunos. Caso haja falhas de quaisquer naturezas, o grupo será penalizado conforme as penalidades definidas em edital.

### **DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES**

Art. 12. Compete à Comissão de TGI:

- I. atender, na instância de subsídio ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, às necessidades específicas do TGI;
- II. responder às questões acadêmicas e administrativas da comunidade do TGI;
- III. planejar e implementar os calendários e atividades acadêmicas do TGI;
- IV. garantir o desenvolvimento e gestão do Trabalho de Graduação Interdisciplinar dentro dos objetivos contidos no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação e no presente Regulamento.

Art. 13. São atribuições do Coordenador de TGI:

- I. subsidiar a Comissão de TGI de todos os dados para o acompanhamento das atividades relativas ao TGI, e de viabilizar a operacionalização das ações gerais determinadas neste respectivo âmbito;
- II. elaborar editais, programas, planejamentos e calendários gerais de TGI;
- III. atender, ouvir, conversar e integrar ações e atividades de alunos e professores, produzindo constante reflexão conceitual sobre o TGI;
- IV. organizar em conjunto com a Coordenação de Curso, através dos planos de ensino, o edital de TGI a ser lançado no início do semestre, respondendo pela coordenação das atividades gerais, calendários, composição de bancas, convites para professores externos e palestrantes, disponibilização de material para avaliação, envio de trabalhos para

professores externos, exposições de trabalhos, seleção e envio de trabalhos para concursos e o acervo de trabalhos.

Art. 14. São atribuições do professor orientador:

- I. participar da elaboração de planos específicos de atividades, estratégias metodológicas e sistemas de avaliação;
- II. acompanhar e orientar o aluno quanto aos aspectos metodológicos, conceituais, referenciais teóricos e bibliográficos, para garantir os objetivos do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação e do presente Regulamento;
- III. participar do processo de avaliação dentro dos critérios previamente estabelecidos;
- IV. participar de reuniões relativas ao TGI, quando solicitado pela coordenação;
- V. presidir a Banca Examinadora do TGI dos semestres 7º e 8º, e encaminhar as Atas de Avaliação das Bancas para o Coordenador de Curso.

Art. 15. São atribuições do aluno:

- I. participar de todas atividades de orientação, pesquisa e avaliação previstas no edital do TGI de cada semestre;
- II. elaborar, entregar e apresentar, nas datas solicitadas, o seu TGI formatado segundo critérios e padrões a serem divulgados no edital de TGI, no início de cada semestre letivo.

### **DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO**

Art. 16. O TGI é desenvolvido dentro das áreas de concentração compreendidas nas atribuições profissionais do Bacharel em Sistemas de Informação, definidas em 2003 pela SBC no Currículo de Referência para Cursos de Bacharelado em Sistemas de Informação, que diz: “As áreas de atuação para o Bacharel em Sistemas de Informação são: (a) *inovação, planejamento e gerenciamento da informação e da infra-estrutura de tecnologia da informação alinhados aos objetivos organizacionais e;* (b) *desenvolvimento e evolução de sistemas de informação e da infra-estrutura de informação para uso em processos organizacionais, departamentais e individuais*”.

Art. 17. O trabalho deverá estar de acordo com as questões e conhecimentos contemplados e desenvolvidos durante sua formação.

Parágrafo único. Caso o trabalho seja proposto envolvendo um tema não abordado anteriormente, ou mesmo não contemplado durante o decorrer do curso ou em sua matriz curricular, dar-se-á seguimento na implementação do referido trabalho desde que haja consentimento completo por parte do professor-orientador.

### **DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO**

Art. 18. A avaliação do aluno ou grupo de alunos relativo ao Trabalho de Graduação Interdisciplinar será em duas etapas: de forma contínua a partir do acompanhamento por parte do professor-orientador do processo de elaboração do trabalho; e de forma somativa quando da entrega do produto final, neste caso o artigo científico em conjunto com o software, entregues ao fim do semestre, os quais serão avaliados diante de um grupo de professores do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação.

Parágrafo Único. Nos semestres 7º e 8º somente haverá a 2ª etapa de avaliação relativa ao TGI.

Art.19 O processo de elaboração do trabalho pelo aluno ou grupo de alunos será avaliado pelo professor-orientador observando-se os seguintes critérios: participação do aluno ou grupo de alunos nas orientações; e entrega intermediária de partes do trabalho em datas previamente agendadas previstas em edital a ser divulgado no início de cada semestre.

Art. 20 A 1ª etapa da avaliação do aluno ou grupo de alunos, relativo ao Trabalho de Graduação Interdisciplinar, será contabilizada para a 1ª avaliação do semestre e valerá 2,0 pontos. A 2ª etapa será contabilizada para a 2ª avaliação e valerá 3,0 pontos.

Parágrafo Único. As pontuações referentes as avaliações das etapas deverão ser contabilizadas para todas as disciplinas do semestre em que o aluno ou grupo de alunos

estiver matriculado, excetuando as disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II, as quais contabilizaram apenas a pontuação para a 2ª avaliação.

Art. 21 O Trabalho de Graduação Interdisciplinar não prevê o regime de recuperação.

### **DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

Art. 22 A Coordenação do Curso por meio da Comissão de TGI selecionará, os TGIs que obtiverem aproveitamento superior a 80% na 2ª etapa. O aluno ou grupo de alunos responsáveis pela criação dos TGIs selecionados serão convidados a apresentarem, sob forma oral ou painel, o trabalho em evento de cunho científico organizado pela própria Instituição de Ensino.

Art. 23 Os participantes dos eventos de cunho científico que se dispuserem a apresentar seus trabalhos farão jus a 20 horas de Atividade Complementar para cada trabalho apresentado.



**Coordenador do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação**